Protocolo Geral
FL: 03

A CÂMARA MUNICIPAL DE BARRA MANSA APROVA E EU SANCIONO A SEGUINTE:

LEI Nº 4372 ***, DE*** 18 ***DE*** novembro ***DE*** 2014 .

Ementa: "Dispõe sobre a distribuição domiciliar de medicamentos e materiais necessários à sua aplicação para idosos previamente cadastrados no Sistema Único de Saúde (SUS)."

Art. 1º - Os idosos do Programa Saúde da Família, previamente cadastrados no Sistema Único de Saúde (SUS) ou que, no futuro, forem cadastrados, e que , a critério médico, necessitarem de receber em domicílio,os medicamentos e os materiais necessários à sua aplicação, terão disponibilizados esses medicamentos e materiais.

Parágrafo Único - O Poder Executivo, por meio da Secretaria Municipal de Saúde realizará o cadastro dos idoso que preencherem os requisitos e requerem a entrega domiciliar.

Art. 2º - sEta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA MANSA, 18 de novembro de 2014.

JONASTONIAN MARINS AGUIAR
PREFEITO

Autor: VEREADOR RICARDO ARBEX